



Ao Presidente da Câmara Municipal da Serra

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR

O vereador subscritor vem, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta casa, propor o presente:

PROJETO DE LEI N° ___/2025.



PASTOR DINHO SOUZA
@PRDINHOSOUZA

**ASSEGURA A REUNIÃO RELIGIOSA
CRISTÃ NOS INTERVALOS NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO, DENOMINADO
“INTERVALO BÍBLICO”.**

Art. 1º Será assegurado aos estudantes da rede municipal de ensino, pública e privada, o direito de reunião religiosa cristã, denominado “Intervalo Bíblico”.

§1º Entende-se por “Intervalo Bíblico” o momento de leitura da Bíblia, reflexão, meditação, oração e compartilhamento de experiências de fé pessoais, conduzidos de forma voluntária pelos próprios estudantes ou por representantes por eles convidados.

§2º A instituição de ensino poderá disponibilizar espaço próprio para a realização da atividade.

§3º Os estudantes deverão respeitar o tempo de início e finalização do intervalo para a realização da programação.

§4º A participação no “Intervalo Bíblico” é voluntária e espontânea, garantindo-se o pleno exercício da liberdade religiosa, conforme o disposto no art. 5º, inciso VI, da CF.

Art. 2º No caso de convite de representante religioso por parte dos estudantes, o acesso pelo indivíduo ao ambiente escolar deverá respeitar o disposto na legislação e normativas administrativas vigentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Major Pissara, nº 245, 3º andar, Gabinete Pr. Dinho, Centro, Serra/ES, CEP 29.176-020.
gabinetepastordinho@camaraserra.es.gov.br / (27) 99616-1609 / (27) 3251-8300



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR DINHO SOUZA

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, Serra/ES, 25 de agosto de 2025.

Evandro de Souza Ferreira Braga

Pastor Dinho Souza

Rua Major Pissara, nº 245, 3º andar, Gabinete Pr. Dinho, Centro, Serra/ES, CEP 29.176-020.
gabinetepastordinho@camaraserra.es.gov.br / (27) 99616-1609 / (27) 3251-8300



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como finalidade garantir o exercício da liberdade religiosa nas instituições de ensino deste município, reconhecendo o direito de estudantes se reunirem voluntariamente para leitura da Bíblia, oração e reflexão durante os intervalos escolares.

A liberdade de crença e manifestação religiosa é um direito assegurado pela Constituição Federal (art. 5º, VI) e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 18), devendo ser respeitada inclusive nos espaços públicos, como as escolas, desde que exercida de forma pacífica, voluntária e sem prejuízo às atividades escolares. Este projeto visa proteger esse direito e deixar claro que a laicidade do Estado não se confunde com proibição da expressão da fé.

Ao assegurar a realização do “Intervalo Bíblico”, o município promove a paz, o fortalecimento de valores morais cristãos e familiares, e o respeito às convicções individuais dos estudantes, sem qualquer imposição.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.